



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**

RESOLUÇÃO Nº 40/2023-CONSUNI/UFAL, de 08 de agosto de 2023.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO nº 20/2023–CONSUNI/UFAL, QUE ESTABELECEU O CALENDÁRIO PARA ELABORAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA ESCOLHA DOS CARGOS DE REITOR/A E VICE-REITOR/A DA UFAL (QUADRIÊNIO 2024-2028).**

**O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, de acordo com a deliberação tomada, por unanimidade, na sessão ordinária mensal ocorrida em 08 de agosto de 2023;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Ofício n.05/2019/DIFES/SESU/SESU-MEC, de 19 de agosto de 2019;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 9.192/1995, regulamentada pelo Decreto nº 1.916/1996 e demais normativos ulteriores, em especial a Portaria Ministerial MEC nº. 1.048, de 14 de outubro de 1996;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica no 243/2019/CGLNES/GAB/SESU/SESU, que retifica o posicionamento da Secretaria de Educação Superior expresso na Nota Técnica no 400/2018/CGLNES/GAB/SESU/SESU, no que tange à consulta à Comunidade no âmbito do processo de composição da lista tríplice;

**CONSIDERANDO** que não existe nenhum vínculo do resultado da consulta informal realizada pelas entidades de classe (ADUFAL, SINTUFAL e DCE), com o processo de elaboração da lista tríplice por parte do Conselho Superior Universitário;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar dispositivos da Resolução nº 20/2023-CONSUNI/UFAL, que estabeleceu o Calendário para elaboração da Lista Tríplice para escolha dos cargos de Reitor/a e Vice-Reitor/a da UFAL (quadriênio 2024-2028).

**Art. 2º** Os artigos 1º, 2º e 3º da referida Resolução, passarão a vigorar com a inserção da seguinte redação em destaque:

---

“Art. 1º ...

**Parágrafo Único – As inscrições estarão abertas no período de 14 a 16 de Agosto de 2023, exclusivamente em formato digital, com submissão da candidatura por envio da documentação exigida ao e-mail secretaria@secs.ufal.br.**

Art. 2º Poderão inscrever-se ...

**§ 1º A inscrição será efetuada por meio de preenchimento de requerimento disponibilizado pela SECS na página oficial da UFAL (aba reservada aos Conselhos Superiores), assinado pelos/as candidatos/as a Reitor/a e respectivo/a Vice-reitor/a, anexando os respectivos currículos que serão encaminhados aos Conselheiros/as, dentro do prazo regimental.**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**

Art. 3º Os componentes da Lista Tríplice de que trata o Artigo 1º desta Resolução serão escolhidos pelo Conselho Superior Universitário – CONSUNI, mediante votação manifestada individual e oralmente, em favor de um/ma único/a candidato/a, em sessão extraordinária a ser convocada para o dia 22 de agosto de 2023.

**§ 1º Os/as candidatos/as a Reitor/a terão 12 (doze) minutos individuais para se apresentarem ao plenário do Conselho Superior Universitário, antes do início do processo de votação;**

**§ 2º A ordem dos/as Conselheiros/as para votação uninominal terá como base a lista de frequência utilizada nas reuniões ordinárias do Conselho Superior Universitário.**

---

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 08 de agosto de 2023.

**PROF. JOSEALDO TONHOLO**  
**PRESIDENTE DO CONSUNI/UFAL**